



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

25 / NOVEMBRO / 2022

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RESOLUÇÃO N° 01/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA), DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 13/1997 de 06 de agosto de 1997 e alterada pela Lei N° 254/2015 e homologada pelo Decreto N° 28/2022.

Cria Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Sobrado – PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 13 de 06 de agosto de 1997 e alterada pela Lei nº 254/2015 e homologada pelo Decreto N° 28/2022, em Reunião Ordinária do dia 10 de novembro de 2022.

Considerando que o Prefeito de Sobrado e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, convocam, conjuntamente, por meio da Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2022, a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a realizar-se em 12 de dezembro de 2022, tendo como Tema Central:” Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e

Adolescente , composta por 04 Conselheiros Titulares e Suplentes, sendo 02 da organização da Sociedade Civil: Josinete Costa de Souza e Carmem Dolores Ferreira de Souza e os conselheiros governamentais Adriana da Silva Ferreira e Maria da Guia da Silva Pereira.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelos Conselheiros eleitos em votação aberta durante o pleito do dia 10 de novembro de 2022, e terá como competência:

- Preparar e executar as Pré-conferências, reuniões ou encontros nas áreas de abrangências do Conselho;

I – Orientar e acompanhar a realização e resultado das Pré-conferências, reuniões ou encontros;

II – Preparar e acompanhar a operacionalização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

III – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materias relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

IV – Organizar e coordenar a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

V – Promover a integração com as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que é a secretaria-executiva, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

VI – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII – Manter o CMDCA de Sobrado – PB informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e sistematização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Art. 3ª – Para operacionalização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

I – Secretaria-executiva do CMDCA;

II – Unidades da SMDS – Conselho Tutelar e CRAS, CREAS, PCF e SCVF;

III – Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração, Cultura e Finanças;

IV – Associações Comunitárias.

Sobrado, 25 de novembro de 2022.



Adriana da Silva Ferreira

Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA